



# PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

## LEI MUNICIPAL Nº 0311/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

### “ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 235/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

**Artigo 1º.** Altera o artigo 56º da lei 235/2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 56º.** Salvo por imposição legal, inclusive as decorrentes do art. 57 desta lei, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.

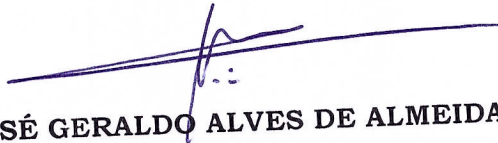
**§ 1º (...)**

**§2º (...)**

**§ 3º** *Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e sem qualquer despesa para esta, na forma definida em regulamento, que poderá comprometer no máximo 35% da remuneração do servidor.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 25 de maio de 2021.

  
**JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA**  
Prefeito de Ponto Chique